



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1185/2022-PL, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é atribuída pela Resolução n.º 27/19-COPLAD,

RESOLVE:

- I - Determinar substituição de Ronaldo José Piccoli por Namor Pinheiro Zimmermann como representante suplente do Departamento de Ciências Veterinárias no Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina.
- II - Permanece vigente a Portaria 1041/2020-SP que designa os demais membros do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 20 de outubro de 2020:

Departamento de Ciências Veterinárias

Silvia Cristina Osaki (titular)

Namor Pinheiro Zimmermann (suplente)

Departamento de Biociências

Cristiano Andrigheto (titular)

Marivone Valentim Zabott (suplente)

Departamento de Ciências Agrônômicas

Patricia da Costa Zonetti (titular)

Juliano Cordeiro (suplente)

Departamento de Engenharias e Exatas

Dilcemara Cristina Zenatti (titular)

Eliane Hermes (suplente)

Departamento de Educação, Ensino e Ciências

Tiago Venturi (titular)

Robson Simplício de Sousa (suplente)

Departamento de Biodiversidade

José Marcelo Rocha Aranha (titular)

Fernando Willyan Trevisan Leivas (suplente)

André Martins Vaz dos Santos (titular)

Márcia Santos de Menezes (suplente)

Edilson Caron (titular)

Carina Kozera (suplente).

Representante técnico-administrativo

Thamis Meurer (titular)

Fernando França Giraldes (suplente)

III - Designar os seguintes discentes para compor o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina, com mandato de 1 (um) ano a partir de 20 de outubro de 2020:

Caroline Vanzo Delai (titular)

Claudia de Paula Santos (suplente)

Douglas Marques de Almeida (titular)

Analgia de Santana Abreu (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **YARA MORETTO, DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 18/02/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4270882** e o código CRC **6F81FF62**.